



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05/96,
de 31 de janeiro de 1996

"Altera a Lei Municipal nº 1.770, de 20 de dezembro de 1995 e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1778
DE 31 DE JANEIRO DE 1996

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.770, de 20 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Município autorizado a doar, independentemente de procedimento licitatório, após a integração em seu Patrimônio, à empresa KAUTEX DO BRASIL LTDA., com sede em São Paulo, na Av. Franz Liszt, nº 80, 2º andar, Jardim Guancã, Parque Novo Mundo, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob nº 00.891.935/0001-05, 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) de parte do imóvel que tem a seguinte descrição:

"Partindo do Vértice "1" caracterizado por piquete de madeira localizado à margem direita da Av. Francisca Lerário - Bairro Lambari - Município de Guararema sentido Maracatu e também a 231,00 m da Rodovia Presidente Dutra segue confrontando com área do mesmo proprietário Fábio Alberto A. Lerário até o Vértice "6" com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice "1" ao "2" - 197°10'54" - 66,18m; do vértice "2" ao "3" - 222°32'27" - 115,36m; do vértice "3" ao "4" - 254°22'46" - 77,88m; do vértice "4" ao "5" - 180°00'00" - 131,03m; e do vértice "5" ao "6" - 70°41'04" - 207,29m. Deste vértice "6" deflete à esquerda e segue pela cerca até o vértice inicial confrontando com a Av. Francisca Lerário com os seguintes azimutes e distância: do vértice "6" ao "7" - 07°05'41" - 10,57m; do vértice "7" ao "8" - 09°24'19" - 10,72m; do vértice "8" ao "9" - 08°17'59" - 11,37m; do vértice "9" ao "10" - 355°07'45" - 34,06m; do vértice "10" ao "11" - 08°03'11" - 10,19m; do vértice "11" ao "12" - 05°38'50" - 10,96m; do vértice "12" ao "13" - 05°07'46" - 12,42m; do vértice "13" ao "14" - 05°04'44" - 8,80m; do vértice "14" ao "15" - 02°31'28" - 10,87m; do vértice "15" ao "16" - 00°01'46" - 9,75m; do vértice "16" ao "17" - 355°04'24" - 13,27m; do vértice "17" ao "18" - 00°49'44" - 13,27m; do vértice "18" ao "19" - 343°46'41" - 15,62m; do vértice "19" ao "20" - 344°18'29" -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

19,03m; e, do vértice "20" ao vértice "1" - 336°20'2" - 47,86m, encerrando uma área de 31.331,00 m² (Trinta e um mil, trezentos e trinta e um metros quadrados, ou 3,1331 Hectares). "

Artigo 2º - Acrescente-se o seguinte parágrafo 2º ao Artigo 1º da Lei 1.770/95, passando o parágrafo único a parágrafo 1º:

" Parágrafo 2º - O remanescente da área descrita no "caput" deste Artigo fica reservado até o dia 31/12/1998, para doação oportuna, à empresa Kautex do Brasil Ltda. ou qualquer uma de suas coligadas, mediante autorização Legislativa. "

Artigo 3º - O parágrafo 1º do Artigo 3º, da Lei nº 1.770/95, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - A donatária se compromete edificar na área doada, objeto desta Lei, obras com a área total de pelo menos 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), até o dia 31/12/1998, destinadas à sua instalação produtiva no Município."

Artigo 4º - O Artigo 6º da Lei 1.770/95, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - A escritura de doação, na qual deverá constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária e os termos desta Lei, será outorgada, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da vigência desta, correndo as despesas respectivas por conta da beneficiada."

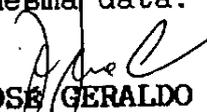
Parágrafo Único -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GUARAREMA, EM 31 DE JANEIRO DE 1998

~~VICENTE ANTONIO MARIANO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


JOSE GERALDO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO
(SUBSTITUTO)